



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N° 001/2023

ATUALIZADO EM 10 DE ABRIL DE 2023.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2023

O Presidente do – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espumoso – COMDICA, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 4 do edital 001/2023, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da lei n° 8.069/90, da Resolução n° 170/2014 do CONANDA, Resolução n° 231/2022 do CEDICA/RS e da Lei Municipal n° 2.104/1996 e suas alterações de criação do Conselho Tutelar, os (as) candidatos (as) a membro do Conselho tutelar devem preencher, cumulativamente, os requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais;
- II. Documento oficial com foto e título de eleitor;
- III. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- IV. Residir no município a mais de 02 anos, comprovando com documento como conta de luz, água, telefone ou outro;
- V. Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente comprovada através de documentos a serem definidos, tais como, contrato de trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do órgão empregador, Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no COMDICA ou órgão público no qual atua ou atuou, dentre outros;

M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- VI. Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;
- VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VIII. Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria B;
- IX. Possuir conhecimento básico em informática;
- X. Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovando através da certidão de quitação com a justiça eleitoral ;

4.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Espumoso, 10 de abril de 2023.

Lauro Colle

Presidente do COMDICA